

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPPI = (1 + PD) * NSCPPPI$$

Onde:

- NFCPPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, no endereço de e-mail svrcpc.pol@usp.br.

ANEXO 1 – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Area

O Departamento tem a responsabilidade administrativa e maior carga horária da formação técnica profissionalizante da Engenharia Ambiental. A vaga está aderente ao Projeto Acadêmico na área de tecnologias ambientais no desenvolvimento de tecnologias de processamento de resíduos sólidos e despoluição de solos. Contribui para buscar soluções inovadoras para enfrentar um dos principais desafios da sustentabilidade, que é a gestão eficaz preventiva de resíduos com abordagem técnica.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

Ampliar a capacidade docente do Departamento para modernização do curso de engenharia ambiental, com ênfase ao atendimento das demandas da sociedade. Para a plena implementação do Projeto Acadêmico nas áreas de ensino e pesquisa e inovação, considera-se prioritária a inclusão do perfil docente na área de novas tecnologias para tratamento de resíduos sólidos e recuperação de recursos.

A abordagem tecnológica para a gestão de resíduos é de fundamental importância para a formação de Engenheiro Ambiental. A atuação em pesquisa permite avançar na agenda da consolidação da política nacional de resíduos sólidos, nas diversas esferas do poder e suas relações com setor privado. Colaborará para consolidar o papel da Escola no desenvolvimento tecnológico do país, na gestão de resíduos quanto à proposição de soluções e processos que contribuam, efetivamente, para a economia circular e seus benefícios para a sociedade.

PLANO INDIVIDUALIZADO **Ensino - Metas**

Nos primeiros dois anos, irá colaborar com outros docentes no ensino de graduação e orientar trabalhos de graduação.

Entre o 3º e 5º anos, deverá propor uma disciplina específica sobre tecnologias para tratamento de resíduos sólidos e recuperação de recursos na engenharia ambiental, obter o seu credenciamento na pós-graduação e propor uma disciplina de pós-graduação relacionada.

Após o 5º ano, deverá consolidar sua atuação em ensino, colaborando para o aperfeiçoamento das disciplinas sob sua responsabilidade e na integração do seu tema de atuação em outras disciplinas.

Para avaliação do progresso do docente nesse pilar serão aplicados os indicadores de ensino em graduação e pós-graduação compatíveis com o estágio da carreira descritos no Projeto Acadêmico da Escola Politécnica. Dentre os quais destacam-se o número de disciplinas obrigatórias, supervisão de alunos, novas formas de ensino e elaboração de material didático.

Pesquisa e Inovação - Metas

Nos primeiros dois anos, deverá buscar a colaboração com outros docentes do Departamento para obtenção de recursos para desenvolvimento de projeto na área.

Entre o 3º e 5º anos de atuação, deverá elaborar proposta para a consolidação de um laboratório de tecnologias para tratamento de resíduos sólidos e recuperação de recursos, com financiamento de agências de fomento e do setor privado, estruturando um grupo de pesquisa. As pesquisas devem possibilitar o aprimoramento ou desenvolvimento de tecnologias ou processos que busquem a valorização de resíduos sólidos diversos, reduzindo impactos socioambientais e econômicos, priorizando o conceito de economia circular, com foco na produção mais limpa.

Após o 5º ano, deverá priorizar pesquisas tecnológicas com aplicação prática e capacidade de avançamento do setor industrial. Assim, inserir o Estado e o País entre países desenvolvidos que priorizam programas de pesquisa em benefício de sua população. Deve disseminar os resultados das pesquisas em periódicos e eventos.

Para avaliação do progresso do docente nesse pilar serão aplicados os indicadores de pesquisa e inovação compatíveis com o estágio da carreira descritos no Projeto Acadêmico da Escola Politécnica. Dentre os quais destacam-se a coordenação e/ou participação como pesquisador principal em projetos de agências de fomento e de convênios de pesquisa com empresas e a USP e o número de publicações científicas resultantes da sua atuação.

Cultura e Extensão - Metas

Nos primeiros dois anos, terá atuação limitada, principalmente como palestrante em eventos técnicos relacionados à área e bancas de defesa de pós-graduação. Deverá se preparar para a atuação nesses eixos em colaboração com docentes e pesquisadores internos ou externos para o desenvolvimento de projetos de extensão.

No período entre o 3º e 5º anos, deverá buscar captação de recursos por meio de convênios entre a USP e entidades dos setores público e privado. Espera-se estar credenciado para atuar em projetos de consultoria ou desenvolvimento de cursos.

Após o 5º, deverá obter recursos para o aprimoramento da infraestrutura de pesquisa do departamento e desenvolvimento de projetos em colaboração com os setores público e privado.

Para avaliação do progresso do docente nesse pilar serão aplicados os indicadores de cultura e extensão compatíveis com o estágio da carreira descritos no Projeto Acadêmico da Escola Politécnica. Destacando-se a participação em bancas, organização de eventos científicos e o desenvolvimento de projetos com entidades dos setores público e privado, além da participação em outros projetos de extensão.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Curto, médio e longo prazos

A contratação possibilitará que o Departamento, no curto prazo, avance de forma mais significativa na atualização dos conteúdos programáticos com impacto positivo na formação dos novos engenheiros ambientais. Em médio prazo, o docente contribuirá para a plena implementação do Projeto Acadêmico do Departamento, contribuindo com impacto tecnológico em um tema de grande relevância para a sociedade, que é a modernização da gestão de resíduos sólidos no país, que está diretamente associado às áreas transversais da Escola Politécnica. Em longo prazo, a atuação do docente permitirá a nucleação de uma nova área de pesquisa permitindo que o Departamento possa implantar um laboratório de referência para o desenvolvimento de pesquisas e projetos na fronteira do conhecimento, contribuindo para o avanço tecnológico da engenharia e para atender as demandas da sociedade.

EDITAL EP/CONCURSOS Nº 103-2025

CONCURSO PROFESSOR DOUTOR - 2 FASES

Edital EP/Concursos nº 103-2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS **VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA HIDRÁULICA E AMBIENTAL DA ESCOLA POLÍTECNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão extraordinária realizada em 05/06/2025, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 20/06/2025 e término às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 18/08/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Pesquisa e à Docência (RDIDP), claro/cargo nº 1263862, com o salário de R\$ 16.353,01 (mês/ano), junto ao Departamento Engenharia Hidráulica e Ambiental, na área de conhecimento "Engenharia Ambiental - Ferramentas da Indústria 4.0 aplicadas à Engenharia Ambiental", nos termos do art. 125, parágrafo 12, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Especialidade: **ENGENHARIA AMBIENTAL - FERRAMENTAS DA INDÚSTRIA 4.0 APPLICADAS À ENGENHARIA AMBIENTAL**

1. Instrumentação e controle de processos de tratamento de água e efluentes líquidos.

2. Instrumentação e controle de processos de tratamento de efluentes gososos.

3. Automação de processos de tratamento de água, efluentes e resíduos sólidos.

4. Gêmeos digitais de sistemas de tratamento de água, efluentes líquidos e gososos.

5. Tecnologias de sensoriamento remoto aplicadas ao planejamento ambiental.

6. Modelagem e simulação de processos de tratamento de água e efluentes.

7. Desenvolvimento de projetos de concepção de sistemas de tratamento de água e controle da poluição.

8. Tecnologias de monitoramento ambiental.

9. Tecnologias de prevenção e controle da poluição.

10. Aquisição e processamento de dados para aplicação em planejamento e programas de monitoramento ambientais.

Os itens relacionados acima são fundamentados no conteúdo das disciplinas indicadas a seguir:

· PHA3001 - Engenharia e Meio Ambiente

· PHA3308 - Hidrologia Ambiental

· PHA3334 - Exploração de Recursos Naturais

· PHA3343 - Análise de Sistemas Ambientais

· PHA3360 - Poluição e Qualidade da Água

· PHA3411 - Tratamento de Águas de Abastecimento

· PHA3413 - Tratamento de Esgoto Sanitário

· PHA3414 - Transporte de Poluentes no Meio Hídrico

· PHA3429 - Gestão de Águas Urbanas

· PHA3518 - Tecnologia de Separação por Membranas para tratamento de água e efluentes

· PHA3525 - Uso Racional e Reúso de Água

· PHA3426 - Planejamento Ambiental

· PHA3530 - Gestão Ambiental de Obras de Engenharia

· PHA3500 - Desenvolvimento de Projetos de Engenharia

· PHA3556 - Tecnologias de Tratamento de Resíduos Sólidos

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da imparcialidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica.

1.05 pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor na especialidade deste concurso, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial;

VI - prova de que é portador de diploma de graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Química.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.stiusp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 13º, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3.0 concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

Iª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 1

2ª fase -I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 1
II) prova didática - peso 1

§ 19 - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 20 - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;

b) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

c) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 21 - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do clero docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 13º, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/Órgão em sessão de 28/02/2002;

VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

XI. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

XII. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

XIII. Julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

XIV. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

XV - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

XVI - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

XVII - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

XVIII - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

XIX - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

XX - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

XXI - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

XXII. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

XXIII. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

XXIV. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

XXV. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

XXVI. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

XXVII. Os cálculos a que se referem os §§ 19 e 20 deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 29 - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 30 - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 31 - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12.0 resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposta para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19.0 concurso terá validade imediata e será proposta para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, no endereço e de e-mail svorcpoli@usp.br.

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área

O Departamento tem a responsabilidade administrativa e maior carga horária da formação técnica profissionalizante da Engenharia Ambiental. A vaga está aderente ao Projeto Acadêmico nas áreas de tecnologias ambientais e de planejamento e gestão ambiental. Contribui para buscar soluções inovadoras para enfrentar diversos problemas ambientais relevantes relacionados à gestão sustentável de recursos naturais e prevenção à poluição com abordagem técnica.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

Ampliar a capacidade do Departamento para modernização do curso de engenharia ambiental, com ênfase nas demandas da sociedade. Para a plena implementação do Projeto Acadêmico nas áreas de ensino e pesquisa e inovação, considera-se prioritária a inclusão do perfil docente na área transversal de novas ferramentas relacionadas ao controle de processos e sistemas no contexto de indústria 4.0.

O tema proposto é de fundamental importância para a formação do Engenheiro Ambiental, bem como para que o Departamento possa atuar no desenvolvimento de pesquisas que contribuam com as empresas e órgãos públicos, para o desenvolvimento e otimização de processos, equipamentos e sistemas relacionados às áreas previstas no Projeto do Departamento, com um foco direcionado para os conceitos mais modernos de operação, controle e monitoramento.

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino - Metas

Nos primeiros dois anos, irá colaborar com outros docentes no ensino de graduação e orientar trabalhos de graduação.

Entre o 3º e 5º anos, deverá propor disciplina específica de instrumentação e controle de processos e sistemas na engenharia ambiental, obter o seu credenciamento na pós-graduação e propor uma disciplina de pós-graduação relacionada.

Após o 5º ano, deverá consolidar sua atuação em ensino, colaborando para o aperfeiçoamento das disciplinas sob sua responsabilidade e na integração da sua área de atuação em outras disciplinas.

Para avaliação do progresso do docente nesse pilar serão aplicados os indicadores de ensino em graduação e pós-graduação compatíveis com o estágio da carreira descritos no Projeto Acadêmico da Escola Politécnica. Dentre os quais o número de disciplinas obrigatórias, supervisão de alunos, novas formas de ensino e elaboração de material didático.

Pesquisa e Inovação - Metas

Nos primeiros dois anos, deverá buscar a colaboração com outros docentes do Departamento para obtenção de recursos para desenvolvimento de projeto na área.

Entre o 3º e 5º anos de atuação, deverá elaborar proposta para a consolidação de um laboratório relacionado ao tema de Ferramentas da Indústria 4.0 aplicadas à Engenharia Ambiental, com financiamento de agências de fomento e do setor privado, estruturando um grupo de pesquisa. As pesquisas devem possibilitar o aprimoramento ou desenvolvimento de tecnologias ou processos que busquem a redução dos impactos socioambientais e econômicos, com ênfase em instrumentação e controle de processos ambientais, uso de inteligência artificial, sensoramento remoto, aplicação de sensores e instrumentos para operação e gerenciamento de processos e sistemas ambientais e desenvolvimento de gêmeos digitais, dentre outro.

Após o 5º ano, deverá priorizar pesquisas tecnológicas com aplicação prática e capacidade de alavancagem do setor industrial. Assim, inserir o

Estado e o País entre países desenvolvidos que priorizam programas de pesquisa em benefício da sua população. Deve disseminar os resultados das pesquisas em periódicos e eventos.

Para avaliação do progresso do docente nesse pilar serão aplicados os indicadores de pesquisa e inovação compatíveis com o estágio da carreira descritos no Projeto Acadêmico da Escola Politécnica. Dentre os quais destacam-se a coordenação e/ou participação como pesquisador principal em projetos de agências de fomento e de convênios de pesquisa com empresas e a USP e o número de publicações científicas resultantes da sua atuação.

Cultura e Extensão - Metas

Nos primeiros dois anos, terá atuação limitada, principalmente como palestrante em eventos técnicos e bancadas de pós-graduação. Deverá se preparar para a atuação em colaboração com docentes e pesquisadores internos ou externos para o desenvolvimento de projetos de extensão.

No período entre o 3º e 5º anos, deverá buscar captação de recursos por meio de convênios entre a USP e entidades dos setores público e privado. Espera-se estar credenciado para atuar em projetos de consultoria ou desenvolvimento de cursos.

Após o 5º, deverá obter recursos para o aprimoramento da infraestrutura de pesquisa do departamento e desenvolvimento de projetos em colaboração com os setores públicos e privados.

Para avaliação do progresso do docente nesse pilar serão aplicados os indicadores de cultura e extensão compatíveis com o estágio da carreira descritos no Projeto Acadêmico da Escola Politécnica. Dentre os quais destacam-se a participação em bancadas, organização de eventos científicos, desenvolvimento de projetos com entidades dos setores público e privado e participação em projetos de extensão.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Curto, médio e longo prazos

A contratação possibilitará que o Departamento, no curto prazo, avance de forma mais significativa na atualização dos conteúdos programáticos com impacto positivo na formação dos novos engenheiros ambientais. Em médio prazo, o docente contribuirá para a plena implementação do Projeto Acadêmico do Departamento, contribuindo com impacto tecnológico em um tema de grande relevância, que é a modernização dos processos e sistemas ambientais utilizando recursos tecnológicos avançados, o que garantirá maior desempenho e eficiência, o que está diretamente associado às áreas transversais da Escola Politécnica. Em longo prazo, a atuação do docente permitirá a nucleação de uma nova área de pesquisa permitindo que o Departamento possa implantar um laboratório de referência para o desenvolvimento de pesquisas e projetos na fronteira do conhecimento, contribuindo para o avanço tecnológico da engenharia e para atender as demandas da sociedade.

EDITAL EP/CONCURSOS Nº 104-2025

CONCURSO PROFESSOR DOUTOR - 2 FASES

Edital EP/Concursos nº 104-2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PREENIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA HIDRÁULICA E AMBIENTAL DA ESCOLA POLÍTÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão extraordinária realizada em 05/06/2025, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 20/06/2025 e término às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 18/08/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Pesquisa e à Docência. (RDIDP), clero/cargo nº 1263889, com o salário de R\$ 16.353,01 (mês/ano), junto ao Departamento Engenharia Hidráulica e Ambiental, na área de conhecimento "Engenharia Ambiental - Prevenção e Controle da Poluição Atmosférica", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP e o respectivo programa que segue:

Especialidade: **ENGENHARIA AMBIENTAL - PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA.**

1.Principais fontes de emissões atmosféricas, efeitos na saúde e no meio ambiente e possíveis ações de controle.

2.Dispersão de poluentes na atmosfera.

3.Principais poluentes atmosféricos e tecnologias de tratamento.

4.Controle da emissão de material particulado por processos industriais.

5.Tecnologias para separação de gases.

6.Tecnologias de sensoriamento remoto aplicadas ao monitoramento da poluição atmosférica (LIDAR).

7.Modelagem e simulação de processos para tratamento de emissões atmosféricas.

8.Desenvolvimento de projetos de concepção de sistemas e processos de tratamento de emissões atmosféricas.

9.Rede de monitoramento da qualidade do ar.

10.Aquisição e processamento de dados para aplicação em planejamento e programas prevenção e controle da poluição atmosférica.

Os itens relacionados acima são fundamentados no conteúdo das disciplinas indicadas a seguir:

-PHA3001 - Engenharia e Meio Ambiente

-PHA416 - Gestão Ambiental

-PHA326 - Planejamento Ambiental

-PHA3500 - Desenvolvimento de Projetos de Engenharia

-HSA0108 - Controle da Poluição do Ar

-PHA3419 - Gerenciamento de Rejeitos Radioativos

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente a imparcialidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica.

1.Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitem avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial;

VI - prova de que é portador de diploma de graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Química ou Engenharia Mecânica.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial [links](#) de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do [upload](#) de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do [link](https://uspdigital.usp.br/gr/admissao) <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de [upload](#) de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de [upload](#) de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não serão admitidas a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12345>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2.As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3.O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I fase (eliminatória) - prova escrita - peso 1

II fase -I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 1

II) prova didática - peso 1

§ 19 - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 20 - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;

b) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

c) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 20 - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4.A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - o candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/órgão em sessão de 28/02/2002;

VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5.Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6.Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7.O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8.A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;